



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

PORTARIA Nº 229/2019/REI/IFTO, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de modernizar o modelo de gestão das ações e investimentos em tecnologia da informação no âmbito deste Instituto, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - CGTI-IFTO, de caráter permanente e natureza consultiva, visando à coordenação, articulação e priorização das ações e investimentos em tecnologia da informação, bem como à avaliação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI, entre outras, as seguintes competências:

I - Elaborar e revisar o Plano de Tecnologia da Informação - PDTI, alinhando os objetivos estratégicos do IFTO em consonância com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação do Governo Federal, revisando-o anualmente.

II - Analisar, em conformidade com as políticas do IFTO e do seu PDTI, o planejamento anual de aquisições, contratações, e serviços de tecnologia da informação e comunicação.

III - Estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas a gestão dos recursos e tecnologia associadas, promover sua implementação e zelar pelo seu cumprimento.

IV - Propor as políticas e normativas de tecnologia da informação.

Art. 3º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação será composto pelos seguintes membros do Colégio de Dirigentes - CODIR:

I - Pró-Reitor de Administração;

II - Pró-Reitor de Ensino;

III - Pró-Reitor de Extensão;

IV - Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

V - Três diretores-gerais de *campi* (indicados pelo CODIR);

VI - Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 4º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação será presidido pela Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto/suplente.

Art. 5º O Diretor de Tecnologia da Informação auxiliará a Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê.

Art. 6º O Regimento Interno definirá as regras de funcionamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI, devendo ser publicado em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 775/2018/REI/IFTO, de 2 de julho de 2018.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 26/02/2019, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0601332** e o código CRC **53B0B808**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.018535/2018-16

SEI nº 0601332